**2. DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO**

**Requerimento** assinado pelo representante legal da entidade com sua qualificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, endereço, CPF, RG e endereço eletrônico se houver), constando o nome da associação, dirigido ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vera Cruz-RS, solicitando a “**averbação da alteração dos estatutos, declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados”**. Assinar o requerimento pessoalmente neste cartório, ou reconhecer a firma em tabelionato de notas (art. 1153 CCB). Em caso de demora ou omissão do representante legal, o requerimento poderá ser assinado por associado ou pessoa legitimamente interessada.

**Ata da Assembleia Geral** que autorizou as modificações, digitada e assinada pelo presidente e secretário, contendo visto de advogado, com respectivo número de inscrição na OAB. Declarar no final que a ata é cópia fiel do livro de atas da entidade.

**CNPJ** válido, obtido através da página na internet [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**Consolidação do Estatuto** (constando as alterações), assinada pelo presidente e secretário. Todas as folhas devem estar rubricadas.

Estatuto social com os seguintes elementos básicos: (Artigos. 46 e 54 C.C.B.)

I – a denominação, os fins, a sede da associação, tempo de duração e o fundo social (quando houver);

II – o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

IV – se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

V – as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso;

VI – os requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados;

VII – os direitos e deveres dos associados;

VIII – as fontes de recursos para sua manutenção;

IX – o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;

X – as condições para alteração das disposições estatutárias e para dissolução;

XI - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

O estatuto deverá prever também procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, no caso de exclusão de associado (art. 57 CCB).

**Consulta Prévia de Viabilidade e DBE** (códigos 209, 210, 211, 225 e 244) no *site:*

<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/auth/realms/Portalservicos/protocol/openid-connect/auth?response_type=code&client_id=viabilidade&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucisrs.rs.gov.br%2Fviabilidade%2Fpages%2FprincipalColeta.jsf&state=40604%2F0f99072f-c5a1-4fa7-bd59-9091028a43ee&login=true>